



LEI Nº 1.576, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.
(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2024, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$914.000,00** (novecentos e quatorze mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				914.000,00
02	02	02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
	117	28.846.0000.0001.0000	Encargos Gerais do Município	600.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	93	04.121.0029.2008.0000	Gestão Financeira e Tributária	2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
	121	12.361.0004.1067.0000	Gestão em Ações do Ensino Fundamental	72.800,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	
	142	12.365.0005.1067.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	54.600,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		212 000	EDUC. INFANTIL-CRECHE	
	143	12.365.0005.1067.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	54.600,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		213 000	EDUC. INFANTIL-PRE-ESCOLA	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	



02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

229	10.301.0023.2038.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	30.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 07 04 TRÂNSITO

413	15.451.0021.2076.0000	Gestão em Ações de Trânsito	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	400 000	TRANSITO	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

02 02 02 FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

95	04.121.0029.2008.0000	Gestão Financeira e Tributária	-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

116	28.846.0000.0001.0000	Encargos Gerais do Município	-600.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 02 EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL

144	12.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	-182.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

220	10.301.0023.2038.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	-30.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAUDE-GERAL	

02 07 04 TRÂNSITO

410	15.451.0021.1067.0000	Gestão em Ações de Trânsito	-100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

-914.000,00

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE AGOSTO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra